



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

LEI Nº 1.785/2020.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1778 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019"

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté-MG, através de seus representantes legais junto à Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1778 de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de R\$ 245.565,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

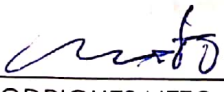
02.012 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0252 – Educação Compensatória
2096 – Transferência de Subvenção Social a APAE
33504300 - Subvenções Sociais R\$ 10.565,00 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Parágrafo único. Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no caput, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias ou de seus créditos adicionais:

02.012 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
030 – Coordenadoria de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0486 – Assistência Social geral
2452 – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
31900400 - R\$ 10.565,00 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 12 de maio de 2020.


JOÃO PAULINO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

João Paulino Rodrigues Neto
Prefeito Municipal